

pn 21/2020



**CONTRATO**  
**Nº 02/2020**  
**Processo n.º**  
**64361.006320/2019-75**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**COMANDO MILITAR DO NORDESTE**  
**BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**  
**“Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal”**

**ASSUNTO**  
**JOSÉ RONÁCIO**  
**FERREIRA**

**SEÇÃO: DIVALC**

**ANO: 2024**

**INTERESSADO: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**ASSUNTO: Prorrogação de Contrato – (4º Termo Aditivo ) B ADM CURADO**  
*PAR BEAR IA*

**FISCAL DE CONTRATO:**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1-		13	
2		14	
3		15	
4		16	
5		17	
6		18	
7		19	
8		20	
9		21	
10		22	
11		23	
12		24	



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**LISTA DE VERIFICAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO**

<b>Nr</b>	<b>Documento</b>	<b>Folha</b>
01	Manifestação do particular demonstrando o interesse na prorrogação do contrato;	
02	Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade;	
03	Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato;	
	Autorização da autoridade competente;	
04	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes;	
05	Consulta ao SICAF (preferencialmente) ou certidões de regularidade fiscal com comprovação de autenticidade;	
06	Cálculo do Reajuste ( <b>Calculadora Cidadã - Banco Central do Brasil</b> );	
07	Consulta Consolidada TCU;	
08	Termo Aditivo ao Contrato	
09	Publicação DOU	



JR BARBEARIA



São Bento do Una, 17 de abril de 2024.

Ofício nº 01/ JR BARBEARIA

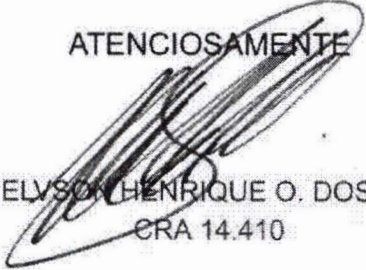
A Sua Senhoria o Senhor

Ordernador de despesas do Comando da Base Administrativa do Curado

Assunto: Prorrogação do contrato de atividade de apoio dos serviços de barbearia

1. Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, a Empresa JOSE RONÁCIO FERREIRA, CNPJ 20.735.084/0001-19, neste ato representada por seu procurador, Adm. Elvson Henrique Oliveira dos Santos, CRA-PE 14.410, passa a tratar sobre o assunto supracitado.
2. Versa o presente, sobre prorrogação do contrato de cessão de uso de atividade de apoio da barbearia localizada nas dependências da 7ª Região Militar, Base Administrativa do Curado. Tendo em vista o que prescreve a Lei de licitações e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas editalícias que regem o presente contrato de cessão de uso, no tocante a prorrogação contratual, solicitamos renovação do contrato em comento, pelo período previsto no Edital.

ATENCIOSAMENTE

  
ADM. ELVSON HENRIQUE O. DOS SANTOS  
CRA 14.410



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
(Base Mestre-de-campo Antônio Curado Vidal)**

## **AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO CONTRATO**

Autorizo a prorrogação do contrato **02/2020** – JOSE RONACIO FERREIRA 030.583.504-14 EPP Representante legal da Empresa - (**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**) – documento de identificação 14.410, expedida pelo CRA/PE, CPF: **101.191.184-16**, para cessão de uso a título oneroso para exercício de atividade de apoio de Barbearia 14,4 m<sup>2</sup> (catorze e quatro metros quadrados) localizado na Base Administrativa do Curado no período de 12 meses, em conformidade com o aditivo do contrato.

Recife-PE, 25 de Abril de 2024.

---

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TC  
CPF**

**Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado.**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO



**INFORMAÇÃO DE BOA CONDUTA**

ATESTO e a empresa JOSE RONACIO FERREIRA, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_ representada pelo  
Senhor **ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS** CPF nº \_\_\_\_\_, vem atendendo as obrigações legais  
do contrato 02/2020 (Contrato de atividade de apoio dos serviços de barbearia) firmado com a Base Administrativa  
do Curado.

Recife – PE, 25 de abril de 2024.

**SAMUEL JONNES VITORIANO DE MELO – 3º SGT**  
Fiscal de Contrato



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO  
"Base Mestre-de-Campo Antônio Curado Vidal"**

### **JUSTIFICATIVA PARA CONTINUIDADE DE CONTRATAÇÃO**

A prorrogação atenderá às necessidades da Base Administrativa do Curado, quanto aos serviços continuados de apoio de Barbeira sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço estimado, permitindo assim durante o período da vigência do contrato, o apoio necessário a BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO, contribuindo desta forma para o pleno desempenho de suas atividades da BASE.

Justifica-se a prorrogação do contrato por mais 12 meses, pois está de acordo com o preço de mercado e é inviável o custo de uma nova licitação tornando a opção mais vantajosa para a continuidade da contratação.

Recife – PE, 25 de Abril de 2024.

---

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA - TC**  
Ordenador de Despesas da B Adm Curado  
**Representante legal da CEDENTE**

**Calculadora do cidadão**

Início -&gt; Calculadora do cidadão -&gt; Correção de valores

**Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)****Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	04/2024
Valor nominal	R\$ 211,52 ( REAL )

**Dados calculados**

Índice de correção no período	1,43590610
Valor percentual correspondente	43,590610 %
Valor corrigido na data final	R\$ 303,72 ( REAL )

\*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 20.735.084/0001-19 DUNS®: 938983332  
Razão Social: JOSE RONACIO FERREIRA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **05/07/2024**  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

##### I - Credenciamento

##### II - Habilitação Jurídica

##### III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	16/06/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/05/2024	Automática
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	29/07/2024	Automática

##### IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	14/04/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	10/03/2024 (*)

##### V - Qualificação Técnica

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004857583-57

Data de Emissão: 15/05/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 20.735.084/0001-19

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/08/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000004432890-65

Data de Emissão: 02/05/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 20.735.084/0001-19

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **30/07/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO**

Endereço: PRAÇA HISTORIADOR ADALBERTO PAIVA, Nº 01-CENTRO Telefone: (81)3735-0701 Ramal: 28 CNPJ: 10.091.577/0001-00



**CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL - CIM**

<b>INSCRIÇÃO:</b>	<b>NOME:</b>	<b>CPF/CNPJ:</b>
1224	JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414	20.735.084/0001-19
<b>ENDEREÇO:</b>		<b>NÚMERO:</b>
R JOAQUIM SOARES DA ROCHA, 139, CASA - Bairro: CENTRO SÃO BENTO DO UNA		CEP: 55370-000
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>	<b>UF:</b>
	SÃO BENTO DO UNA	PE
<b>ATIVIDADE PRINCIPAL:</b>		
9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE		
<b>ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S):</b>		
<b>DATA DE EXPEDIÇÃO:</b>	<b>VÁLIDO ATÉ:</b>	
15/05/2024	14/06/2024	
Observações:		

SÃO BENTO DO UNA, 15 de Maio de 2024

**VIA INTERNET**

Para validar autenticidade deste documento acesse:

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saobentodouna//views/publico/portaldotribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

6AD5893902A70A66306A4695500C707C748D2E9B



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: PRAÇA HISTORIADOR ADALBERTO PAIVA, Nº 01-CENTRO Telefone: (81)3735-0701 Ramal: 28 CNPJ: 10.091.577/0001-00



## CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MERCANTIL

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº \*\*\*\*\* e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está com débito(s) com a Fazenda Municipal 15/05/2024

JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414		Inscrição Mercantil: 1224
<b>Localização:</b> R JOAQUIM SOARES DA ROCHA, 139, CASA - Bairro: CENTRO SÃO BENTO DO UNA, CEP: 55370-000		Sequencial: 1065
<b>Natureza:</b> Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 1099
<b>Razão Social:</b> JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414		
CNPJ/C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
20.735.084/0001-19		1224
<b>Código Atividade:</b> 9602-5/01 - CABELEIREIROS, MANICURE E PEDICURE		
<b>Validade:</b> 14/07/2024		
<b>Observações:</b> (Cad. Mercantil)		
<b>VIA INTERNET</b>		

**O Contribuinte possui débitos com o erário municipal.**

Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/saobentodouna/views/publico/portaldocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

7BB5ACE1C9183C9056C5AB13A68E0FB6BEA65DF5



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR  
BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
02/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CESSÃO DE  
USO PARA ATIVIDADE DE BARBEARIA, QUE FAZEM  
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA BASE  
ADMINISTRATIVA DO CURADO E A JOSÉ RONÁCIO  
FERREIRA 03058350414.**

A União, por intermédio da Base Administrativa do Curado, Órgão integrante do Ministério da Defesa, CNPJ nº 31.543.958/0001-52, sediado na Av. Professor Luiz Freire, nº 198 Curado, Recife- PE, CEP: 50.740-437, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial da Base Administrativa do Curado, o Senhor Tenente Coronel JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA, inscrito no CPF Nº portador da carteira de Identidade nº MD/EB, delegado através da Portaria nº 005, publicada no Boletim Interno nº 235, de 18 de dezembro de 2023, da Base Administrativa do Curado e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela citada portaria, doravante denominado CEDENTE e o (a) empresa JOSÉ RONÁCIO FERREIRA 03058350414, inscrito (a) no CNPJ/MF SOB o nº 20.735.084/0001-19, sediado (a) BC Joaquim Soares, nº 139, Centro, São Bento do Una- PE doravante designada CESSIONÁRIA, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador (a) da Documento de Identificação nº 14.410, expedida pela CRA/PE, e CPF nº tendo em vista o que consta no Processo nº 64361.006320/2 19-75 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 02/2020, decorrente do Pregão nº 11/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato nº 02/2020.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato fica prorrogado por mais 12 meses, com início na data de 04 de Maio de 2024 e encerramento em 04 de Maio de 2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;



2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 3.795,00 (Três mil setecentos e noventa e cinco reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Não haverá, para a Base Administrativa do Curado, despesa decorrente da execução do objeto deste Pregão.

4.2 O contrato de cessão de uso da área não será custeado com recursos do Orçamento Geral da União, mas, sim, com receitas obtidas pela cessionária em função da prestação dos serviços de Bazar.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento da parcela mensal será efetuado pelo Cessionário no prazo de até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, juntamente com os valores relativos a rateio de consumo de água, energia, esgoto e coleta de lixo.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços contratados ficam reajustados pelo índice, IGPM/FGV, passando o valor mensal de R\$ 316,25 (trezentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), **para R\$ 303,72 (trezentos e três reais e setenta e dois centavos).**



## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:



12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Recife, de Maio de 2024.

**JOSE ADILSON  
ANDRADE SILVA:**

Assinado digitalmente por JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:  
8837288472  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de  
Defesa, OU=03277610000126, OU=Presencial, OU=Certificado  
PF AS, CN=JOSE ADILSON ANDRADE SILVA:8837288472  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2024-05-02 14:23:49  
Foxit Reader Versão: 9.7.1

**JOSÉ ADILSON ANDRADE SILVA – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas de Gestão Orçamentária, Financeira e

Pat. Curado

gov.br

Documento assinado digitalmente

**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**


Data: 02/05/2024 12:59:01-0300


Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Representante da Empresa José Ronácio Ferreira 03058350414



TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente  
 **JOAO CAMILO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Data: 02/05/2024 13:18:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente  
 **ROSANA GUEDES DE OLIVEIRA MELO**  
Data: 02/05/2024 13:24:21-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---



## CONTRATO DE PARCERIA COMERCIAL

**I. SALÃO-PARCEIRO:** JOSÉ RONÁCIO FERREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF sob nº 20.735.084/0001-19, neste ato representada pelo Sr. Adm. ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS, Administrador, CRA-14.410/CRA-PE, CPF

16, residente e domiciliado em Rua Centenário do Rotary, 24, Ayrton Maciel, Belo Jardim – PE.

**II. PROFISSIONAL-PARCEIRO:** RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA DE LIRA 69583757420, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ 39.446.996/0001-07, sediada na Av. Cletom Campelo, 1780, Centro, Moreno-PE, CEP: 54.800-000.

O contrato de parceria de que trata esta será firmado, nos termos da Lei 12.592/12 e em especial ao constante no artigo 1-A §8º entre as partes, mediante ato escrito, perante duas testemunhas.”

**OBJETO:** O presente contrato tem como objetivo estabelecer a relação de parceria entre o Salão-Parceiro e Profissional-Parceiro supracitados, os quais desempenham atividades de serviços de beleza, nos termos da Lei 12.592/12 e suas alterações. (ART. 1º-A)

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DA LOCAÇÃO E DA RESCISÃO.**

O presente instrumento possui a validade de 5 (cinco) anos e passa a vigorar a contar da data 28 SET 20, podendo ser rescindido unilateralmente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias. (§1º, V).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acordam as partes em estabelecer multa contratual no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e Quinhentos Reais e Zero Centavos) na hipótese de inocorrência de comunicação prévia.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se sobrevier às partes impedimento ao exercício contínuo de sua profissão, que prejudique a prestação de serviço e a continuidade da relação de parceria, tais como doença, acidente ou morte na família, por período que exceda 30 (trinta) dias, ficará o presente contrato rescindido de pleno direito. A comunicação deverá ser encaminhada por escrito e devidamente recebida a quem se destina.



## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DA LOCAÇÃO.**

As partes convencionam que a cota parte do Salão-Parceiro será de 50 %, portanto, na realização de serviços como cortes de cabelos executados no público civil e militar da OM, o Profissional-Parceiro receberá o equivalente a 50 % da sua produção. (§10, I)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A cota parte do Profissional-Parceiro será paga mensalmente pelo Salão-Parceiro, devendo-se comprovar o pagamento através de recibo assinado por ambas as partes ou comprovante de transação bancária. (§10, III)

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cota-parte retida pelo Salão-Parceiro refere-se ao aluguel dos bens móveis e itens utilizados para o desenvolvimento das atividades de serviços de beleza, incluindo-se a gestão, apoio administrativo, escritório, cobrança e recebimento de valores transitórios recebidos. A cota-parte destinada ao Profissional-Parceiro, refere-se ao desempenho das atividades de serviço de beleza, não sendo passível a estes a responsabilização decorrente da administração da pessoa jurídica do Salão-Parceiro. (§4º e §6º)

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Salão-Parceiro assume a obrigação de reter o valor do Profissional-Parceiro, para o fim específico de recolher tributos, contribuições sociais e previdenciárias devidas por este, em face de sua atividade no presente Contrato de Parceria. (§10 II)

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS RESPONSABILIDADES.**

Os bens especificados em anexo neste contrato servem exclusivamente para locação dos bens móveis e imóvel, destinação que não poderá ser substituída, ou acrescida de qualquer outra, sem autorização prévia, por escrita ao Salão-Parceiro, o Salão Parceiro disponibiliza os bens móveis e/ou equipamentos ( Bancadas, espelhos, máquinas de cortes, longarina, pentes, navalhas, cremes, pomadas e capas) nos horários e dias de (Segunda a Sexta – Feira, no horário das 7:30 as 17:00) para que o Profissional Parceiro exerça sua atividade. (§10, IV)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Profissional-Parceiro declara ter recebido os bens e equipamentos em perfeitas condições e que lhes servem perfeitamente ao fim que se destina;

PARÁGRAFO SEGUNDO: É de responsabilidade de ambas as partes a manutenção e higiene de materiais e equipamentos, de condições de funcionamento do negócio, preservar o bom nome do estabelecimento comercial, prezando pela imagem perante clientes e terceiros, devendo ter uma conduta compatível com o bom desempenho do uso do espaço em comum, sob pena de rescisão do presente contrato e de ação judicial cabível. (§10, VI)

PARÁGRAFO TERCEIRO: Cabe ao Profissional-Parceiro o cuidado, zelo, coordenação, organização própria pelos bens e espaço que utiliza, modo e forma de execução, cabendo a conservação do mesmo.

PARÁGRAFO QUARTO: O Profissional-Parceiro é responsável pela regularização de sua inscrição perante as autoridades fazendárias. (§10, VII)

**CLÁUSULA QUARTA: DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.**

De acordo com a cláusula primeira, este contrato possui a vigência de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogado mediante interesse mútuo.

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo interesse na continuidade contratação, deverão as partes homologar aditivo contratual no Sindicato da categoria.

**CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

O Profissional-Parceiro não tem nenhuma relação de emprego ou sociedade com o Salão-Parceiro e, conseqüentemente não há subordinação técnica de nenhum tipo, nem econômica, nem hierárquica, devendo as partes executar exatamente os termos descritos neste contrato de parceria. (Art. 1º-C, §11)

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Salão-Parceiro será responsável pela centralização dos pagamentos e recebimentos referentes ao desenvolvimento das atividades de prestação de serviço de beleza pelo Profissional-Parceiro, nos termos descritos no Objeto deste Contrato. (Art. 1º§2º)

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na receita bruta do Salão-Parceiro não estará incluída a cota-parte do Profissional-Parceiro, devendo este assumir a responsabilidade pelas suas informações às autoridades fazendárias. (Art. 1º, §5)



Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, elegendo as partes, desde já, o foro de Recife-PE, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas dele emergentes.

Recife, 16 de outubro de 2020.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **ELVSON HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS**  
Data: 08/05/2024 14:21:38-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Salão-Parceiro**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA DE LIRA**  
Data: 09/05/2024 14:42:56-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**RUBEM RODRIGUES NOGUEIRA DE LIRA**

**TESTEMUNHAS:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **BRUNO RICARDO DA SILVA NASCIMENTO**  
Data: 08/05/2024 14:31:23-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Bruno Ricardo da S. Nascimento**

**CPF:**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** **DENNIS DE OLIVEIRA NASCIMENTO**  
Data: 09/05/2024 14:50:14-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

**CPF:**

\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  

\*O contrato particular de Parceria foi elaborado e ajustado entre as partes sob a égide da Lei Federal nº 13.352/2016 e Lei Federal nº 12.592/2012.

\* As partes assumem a responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos fornecidos. Declaram-se cientes de que a falsidade, irregularidade e vícios das informações acima implicará nas penalidades da Lei.



## BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 78/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64193.001413/2023-79.  
Pregão Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 10.334.879/0001-61 - 3CORP SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de telefonia fixa, na modalidade de tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo e fixo-móvel, baseado em tecnologias voip, para atender a necessidade das unidades atendidas pelo comando da 7ª região militar.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 18/01/2024 a 18/01/2025. Valor Total: R\$ 43.149,00. Data de Assinatura: 18/01/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 69/2023 - UASG 160225

Nº Processo: 64091003056202321.  
Dispensa Nº 20/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito de 01( um) galpão, com a sua área total de 1.018,30m3 (mil e dezoito metros quadrados e trinta centímetros quadrados) situado na praça marechal floriano peikoto, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado..  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 20/11/2023 a 20/11/2024. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 20/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 21/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64091007556202322.  
Dispensa Nº 3/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 30.720.589/0001-63 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO JABOATAO DOS GUARARAPES. Objeto: O objeto deste termo é a cessão de uso, a título gratuito da escola municipal benjamin constant, com sua área total de 549,32m2 situado na av. General manuel rabelo, área de propriedade da união e sob administração do 14º batalhão de infantaria motorizado.  
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 17 - Parágrafo: 3. Vigência: 12/04/2024 a 12/04/2025. Valor Total: R\$ 0,00. Data de Assinatura: 12/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2024 - UASG 160225

Nº Processo: 64361.003339/2023-46.  
Pregão Nº 9/2023. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO.  
Contratado: 40.938.508/0001-50 - MAQ-LAREM MAQUINAS MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de impressão corporativa (outsourcing de impressão), para atender às necessidades do 10º brigada de infantaria motorizada.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 16/05/2024 a 16/05/2025. Valor Total: R\$ 84.000,00. Data de Assinatura: 16/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 2/2020.  
Nº Processo: 64361.001032/2020-38.  
Pregão. Nº 11/2020. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 20.735.084/0001-19 - JOSÉ RONACIO FERREIRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato nº 02/2020. Vigência: 04/05/2024 a 04/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.644,64. Data de Assinatura: 04/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160225

Número do Contrato: 3/2021.  
Nº Processo: 64091.001093/2021-33.  
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: BASE ADMINISTRATIVA DO CURADO. Contratado: 36.866.402/0001-10 - MARCILIO AMARAL DA SILVA 09922783410. Objeto: O objeto do presente instrumento é a realização do 2º termo aditivo ao contrato nº 03/2021 de cessão de uso, para atividade de apoio a título oneroso, para funcionamento de barbearia para atender as necessidades do 14º bi mtz. Vigência: 23/05/2024 a 23/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 11.307,60. Data de Assinatura: 17/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## 10ª REGIÃO MILITAR

## 10º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

Nº Processo: 64456016465202310.

Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.

RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2024 - UASG 160049

Nº Processo: 64456016465202310.  
Pregão Nº 90001/2024. Contratante: 10º DEPOSITO DE SUPRIMENTO.  
Contratado: 44.836.279/0001-13 - J. M. J. COMERCIO LTDA. Objeto: Serviço de aplicação e revestimento de alto desempenho, tipo epóxi.  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 15/04/2024 a 15/04/2025. Valor Total: R\$ 2.944.512,00. Data de Assinatura: 10/04/2024.  
RETIFICO EXTRATO 84 DE 02/05/2024 PARA VIGÊNCIA:17/05/2024 A 17/05/2025. RETIFICO VALOR DO CONTRATO PARA: R\$ 128.640,00

(COMPRASNET 4.0 - 17/05/2024).

